



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3614/01

Acrescenta o **parágrafo 1º** ao **art. 14** da **Lei Municipal nº 3612, de 20 de dezembro de 2001**, e dá outras providências.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o **parágrafo 1º** ao **art. 14** da **Lei Municipal nº 3612, de 20 de dezembro de 2001**, com a seguinte redação:

“**Art. 14.**

§ 1º. No caso de transferências a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em Lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.”

Art. 2º. O **parágrafo único** do **art. 14** da **Lei Municipal nº 3612, de 20 de dezembro de 2001**, fica renumerado como **parágrafo 2º**.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 26 de dezembro de 2001.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração